



**O USO DO TRÂNSITO ADUANEIRO NA IMPORTAÇÃO COMO FERRAMENTA  
DE MELHORIAS: E O USO DA DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO ADUANEIRO  
(DTA)**

***THE USE OF CUSTOMS TRANSIT IN IMPORTATION AS A TOOL FOR  
IMPROVEMENTS WITH THE USE OF THE CUSTOMS TRANSIT DECLARATION  
(DTA)***

**João Vitor Jarra<sup>1</sup> Graduando em Administração Comex**  
[joao.jarra@alunos.unis.edu.br](mailto:joao.jarra@alunos.unis.edu.br)

**ORCID: 0009-0008-0896-218X**

**Leonara Luciano Pedreira<sup>2</sup> - Graduando em Administração Comex**  
[leonara.pedreira@alunos.unis.edu.br](mailto:leonara.pedreira@alunos.unis.edu.br)

**ORCID: 0009-0005-9919-1824**

**Rafaela Saraiva Correia<sup>3</sup> - Graduada em Comércio Exterior (2012) e especialista em  
logística empresarial (2013)**

[rafaela.correia@professor.unis.edu.br](mailto:rafaela.correia@professor.unis.edu.br)

**ORCID: 0009-0003-0472-6845**

**César Fernandes Ribeiro Filho<sup>4</sup> - Graduado em Ciência da computação e  
Administração, mestre em Administração**

[cesar.filho@professor.unis.edu.br](mailto:cesar.filho@professor.unis.edu.br)

**ORCID: 0009-0006-7725-4625**

## **RESUMO**

Os processos de importação no Brasil apresentam um crescimento ao longo dos anos, e com isso novas modalidades vem surgindo dentro da importação. Dentro desse cenário, o regime de Trânsito Aduaneiro se destaca por permitir o transporte de mercadorias sob controle da Receita Federal entre diferentes pontos do país, com suspensão temporária dos tributos. O presente estudo investiga em que medida o regime de Trânsito Aduaneiro contribui para a eficiência das operações de importação no Brasil, considerando seus impactos financeiros, logísticos e burocráticos. A pesquisa baseou-se em revisão bibliográfica e análise de fontes oficiais federais, buscando compreender o papel da Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) como instrumento de gestão aduaneira. Os resultados indicam que o regime oferece vantagens expressivas, como a possibilidade de realizar o desembaraço em zonas secundárias, a redução de custos e o fortalecimento do fluxo de caixa das empresas. No entanto, observou-se que a morosidade e a burocracia ainda representam barreiras significativas à plena utilização de seus benefícios. Conclui-se que, embora o regime se destaque por seus efeitos econômicos e operacionais positivos, sua eficácia permanece condicionada à superação de entraves administrativos e à



modernização dos procedimentos aduaneiros.

**Palavras-chave: Custos. Eficiência. Estratégia. Logística. Otimização.**



## 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho analisa de que forma o regime de Trânsito Aduaneiro contribui para agilizar e reduzir custos nas operações de importação no Brasil.

Tal abordagem se faz necessária devido a morosidade exigida nos processos de importação que acabam impactando diretamente os custos logísticos e operacionais em um processo. Gerando atrasos nas operações, perda de otimização de etapas e custos extras em casos da falta do regime. É importante ressaltar também a importância do trabalho para público de Comércio Exterior que busca aprimorar seu conhecimento no uso do Trânsito Aduaneiro de forma eficiente em suas operações.

O objetivo deste trabalho é explicar como esse recurso não somente otimiza a logística, mas também oferece benefícios financeiros significativos, como o incremento do fluxo de caixa das empresas. A atualização contínua dos processos, com a adoção de plataformas como o Portal Único de Comércio Exterior (PUCOMEX) com foco em como a Declaração De Trânsito Aduaneiro (DTA) tem potencializado a eficácia e a confiabilidade do trânsito. Reconhecendo a função crucial deste regime na melhoria da cadeia de suprimentos e na redução dos custos operacionais, o atual estudo se concentra em mensurar sua participação direta para a eficiência e competitividade do ambiente de negócios no Brasil.

Este propósito será conseguido através da revisão pesquisa e estudos nos sites federais.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

O Regime Especial de Trânsito Aduaneiro é um mecanismo essencial fundamental para a fluidez do Comércio Exterior brasileiro. O regime de trânsito é o que permite o transporte de mercadoria sob controle aduaneiro, de um ponto a outro do território aduaneiro, com suspensão de tributos (Decreto nº 6.789/2009). Para formalizar e amparar esta movimentação, é indispensável a Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA), que é o título legal que autoriza o deslocamento da carga ainda não desembaraçada no país.

Reconhecendo a função crucial deste regime na melhoria da cadeia de suprimentos e na redução dos custos operacionais, o atual estudo se concentra em mensurar sua participação direta para a eficiência e competitividade do ambiente de negócios no Brasil.

### 2.1 Objetivos da Declaração de Transito Aduaneiro (DTA)

É importante começar destacando que o regime de trânsito aduaneiro tem papel essencial nas operações de comércio exterior, pois possibilita o transporte de mercadorias entre recintos



alfandegados como sem o recolhimento imediato de tributos, garantindo maior agilidade e eficiência logística. Segundo Castro (2020, p. 57), esse regime é uma ferramenta fundamental para reduzir custos e otimizar o tempo das operações de importação, especialmente em países com grande extensão territorial, como o Brasil.

De forma semelhante, Botelho e Campos (2020, p. 05) afirma que o trânsito aduaneiro é efêmero, com finalidade de ter pouca duração, já que apenas permite a passagem da mercadoria pelo território nacional. Sendo essa eficiência a característica principal da DTA.

Assim, fica evidente que o Regime de Trânsito Aduaneiro (DTA) amplia sua definição para além da simples movimentação de carga, consolidando-se como um poderoso instrumento de estratégia logística e financeira para as empresas de Comércio Exterior, ao permitir a escolha do local mais vantajoso e eficiente para a nacionalização ou destinação final de suas mercadorias. De acordo com Ballou (2006), a logística eficiente é fundamental para reduzir custos e aumentar a competitividade empresarial, e o regime de trânsito aduaneiro se encaixa nesse contexto ao proporcionar maior flexibilidade operacional.

Em síntese, o regime de trânsito aduaneiro e a utilização da DTA representam instrumentos fundamentais para a otimização das operações de comércio exterior, oferecendo agilidade, economia e maior controle das mercadorias em circulação. Conforme destacam Silva e Costa (2021), o uso desse regime contribui significativamente para a melhoria do fluxo logístico internacional, favorecendo o planejamento estratégico das empresas e a integração entre os diferentes modais de transporte. No entanto, apesar dos avanços e dos benefícios observados, ainda existem entraves que dificultam sua plena eficiência.

A seguir, serão apresentados os objetivos mais específicos do trânsito aduaneiro no Brasil.

## **2.2 Objetivos Específicos da Declaração de Trânsito Aduaneiro.**

A Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) tem como objetivo assegurar a movimentação segura e controlada de mercadorias entre uma zona primária e uma zona secundária, sem a necessidade de realizar o desembaraço aduaneiro no ponto de entrada. Esse regime permite que a carga seja transportada dentro do território nacional até o local onde ocorrerá a nacionalização, proporcionando flexibilidade estratégica ao importador.

Entre os benefícios do uso da DTA, destacam-se a otimização dos processos logísticos, a redução de custos com armazenagem, a suspensão temporária de tributos e o cumprimento mais eficiente dos prazos operacionais. Dessa forma, o regime contribui para maior agilidade e racionalização nas operações de comércio exterior



Para a execução da DTA, o importador deve registrar a declaração junto à Receita Federal, informando o local de destino da mercadoria e cumprindo todas as obrigações fiscais e aduaneiras previstas em cada etapa do processo (Receita Federal, 2024).

Em seguida a pesquisa seguirá com a explicação do procedimento para entrada na DTA.

### **2.2.1 Etapas do Processo da Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA)**

O processo da Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) é composto por etapas específicas que garantem o controle e a segurança na movimentação de mercadorias sob regime aduaneiro. Inicialmente, o importador ou seu representante deve realizar o registro eletrônico da DTA no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), informando todos os dados relativos à carga, ao transportador, ao recinto alfandegado de origem e ao de destino.

Conforme regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 248 (BRASIL, 2002), a declaração é submetida à análise da Receita Federal para verificação de conformidade das informações e exigências legais. Somente após essa análise e a emissão do Termo de Liberação de Trânsito (TLT) é que a mercadoria pode iniciar a viagem sob controle aduaneiro, com o transportador portando todos os documentos fiscais e aduaneiros necessários.

Ao chegar ao local de destino, o transportador apresenta a carga e a documentação correspondente à fiscalização aduaneira, momento em que é registrada a chegada e, se necessário, realizada a conferência documental ou física. Após a aceitação da carga pela Receita Federal, ocorre o encerramento do trânsito aduaneiro, e a mercadoria deixa de estar sob esse regime, podendo então ser submetida ao desembaraço aduaneiro e à nacionalização, conforme o regime de importação ou exportação aplicável. Esse processo permite maior flexibilidade ao importador, possibilitando a escolha do local mais adequado para a nacionalização, reduzindo custos logísticos e otimizando prazos operacionais (BRASIL. Receita Federal do Brasil, 2024; BRASIL. Governo Federal, 2024)

### **2.3 Desafios e limitações do Regime de Trânsito Aduaneiro no Brasil**

Apesar dos avanços, o Regime de Trânsito Aduaneiro ainda enfrenta desafios que limitam sua plena eficiência. A burocracia e a complexidade das normas são entraves frequentes, tornando o processo mais lento e sujeito a erros. Segundo Rodrigues (2022, p. 112), a falta de padronização entre os recintos alfandegados gera insegurança e aumenta os custos das operações.

Outro ponto crítico é a infraestrutura deficiente em alguns terminais e fronteiras e os atrasos de retorno por parte da Receita Federal, o que dificulta o acompanhamento e o transporte



das cargas. Mesmo com o uso do Portal Único de Comércio Exterior (PUCOMEX), ainda há falhas na integração e no monitoramento eletrônico das mercadorias. Além disso, a capacitação técnica insuficiente de alguns agentes públicos e privados também afeta o desempenho do regime, tal afirmação se faz baseada de acordo com a Confederação Nacional da Indústria (2024), onde cerca de 24% das empresas importadoras relataram atrasos na entrega de mercadorias devido a mobilizações da Receita Federal, o que evidencia os desafios operacionais e a necessidade de melhorias na eficiência do processo de importação. Assim, para que o trânsito aduaneiro funcione de forma mais eficiente, é essencial investir em tecnologia, treinamento e integração entre os órgãos envolvidos.

A seguir, serão apresentados os principais benefícios econômicos e logísticos que o regime proporciona quando aplicado de forma eficaz.

#### **2.4 Benefícios Econômicos e Logísticos do Regime de Trânsito Aduaneiro.**

O Regime de Trânsito Aduaneiro traz ganhos significativos para as operações de comércio exterior. No aspecto econômico, destaca-se a suspensão temporária dos tributos, o que melhora o fluxo de caixa das empresas e reduz custos imediatos de importação

Logisticamente, o regime permite transferir o desembaraço aduaneiro para locais mais adequados, diminuindo o congestionamento nos portos e acelerando o processo de liberação das cargas. Também contribui para aumentar a segurança e a rastreabilidade, por meio do controle eletrônico e do acompanhamento do percurso.

Um dos principais motivos para o registro da Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) visando à remoção de mercadorias entre estados é a possibilidade de realizar o desembaraço aduaneiro no próprio estado do importador, aproveitando o benefício fiscal de exoneração do ICMS, o que representa uma estratégia vantajosa para a redução de custos tributários e logísticos. De acordo com o estudo realizado por Gustavo Flausino de Oliveira et al. (2017) sobre o Porto Seco de Varginha-MG, empresas importadoras optaram pela remoção para uma zona secundária pois apesar de custos extras como transporte e armazenagem, o benefício concedido para nacionalização dentro do estado acabava sendo mais vantajoso, além disso, a pesquisa aponta o uso da DTA como ferramenta para favorecer o desenvolvimento regional, ao possibilitar a movimentação de mercadorias diretamente para zonas secundárias do interior, promovendo maior equilíbrio na distribuição logística.

Em síntese, o regime oferece agilidade, economia e eficiência, sendo um importante instrumento para fortalecer a competitividade das empresas brasileiras no comércio internacional.



### 3. MATERIAIS E MÉTODOS

Conforme salientado na introdução, este estudo analisa a importância e a aplicação do Regime de Trânsito Aduaneiro nas operações de importação no Brasil, buscando compreender como esse regime influencia a eficiência logística e a redução de custos. Para alcançar esse objetivo, o trabalho foi desenvolvido em duas etapas metodológicas complementares: a pesquisa bibliográfica e documental e um estudo de caso exploratório.

A primeira etapa metodológica consistiu na pesquisa bibliográfica, que, conforme Antônio Carlos Gil (1996, p. 28), é desenvolvida a partir de material já publicado, como livros, artigos e periódicos. Essa abordagem permitiu o exame do tema sob diferentes ângulos de visão, e contribuiu diretamente para a fundamentação teórica da pesquisa. O trabalho também se utilizou da pesquisa documental, a qual, segundo Gil (1996, p. 51), se distingue da bibliográfica por recorrer a materiais que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser reexaminados para novos fins. Essa abordagem se aplicou perfeitamente à análise de legislações pertinentes, como o Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro) e a Instrução Normativa RFB nº 248/2002, além de alterações regulatórias, de publicações oficiais (documentos técnicos e normativos da Receita Federal do Brasil – RFB e de outros órgãos de comércio exterior), e de fontes secundárias, como artigos científicos, publicações técnicas e materiais acadêmicos sobre logística, comércio exterior e regimes aduaneiros, disponíveis em bases de dados digitais reconhecidas. A análise desses dados consistiu em identificar e comparar os principais benefícios, desafios, aspectos legais e práticas operacionais do Regime de Trânsito Aduaneiro, estabelecendo a base para a discussão.

A segunda etapa do estudo envolveu a pesquisa de campo, configurada como um estudo de caso exploratório de abordagem qualitativa e descritiva. O objetivo desta etapa foi ilustrar de forma empírica a aplicação do regime, coletando dados primários para contextualizar os achados da literatura. A pesquisa de campo foi conduzida com cinco (n=5) empresas importadoras localizadas no Sul do Estado de Minas Gerais que são usuárias frequentes do Regime de Trânsito Aduaneiro. Os dados primários foram obtidos por meio de um questionário estruturado aplicado a profissionais chave do setor de importação e logística dessas empresas, visando obter uma visão geral do setor, independentemente de um cargo específico. O questionário buscou levantar informações sobre a frequência de uso, os benefícios percebidos e os desafios operacionais do regime.

É importante frisar a limitação e finalidade da amostra: devido à natureza exploratória e ao tamanho reduzido da amostra (n=5), os resultados do estudo de caso não possuem poder de



generalização para o universo das empresas importadoras brasileiras. Contudo, os dados primários são essenciais para ilustrar os pontos teóricos discutidos, permitindo validar os desafios e benefícios do Trânsito Aduaneiro na prática empresarial. Portanto, o gráfico apresentado na seção de Discussão deve ser interpretado como um dado ilustrativo, e não como uma evidência estatisticamente representativa.

O método de abordagem geral do trabalho é o qualitativo e descritivo, pois buscou tanto a compreensão aprofundada do tema por meio das fontes publicadas quanto a descrição contextualizada da aplicação do regime por meio do estudo de caso exploratório. Finalmente, a análise dos dados consistiu na triangulação dos achados bibliográficos e documentais com a análise descritiva e interpretativa das respostas obtidas no estudo de caso, buscando oferecer uma visão consolidada e teoricamente e empiricamente embasada sobre o papel do Trânsito Aduaneiro na otimização das operações de comércio exterior no Brasil.

#### **4. ANÁLISE E DISCUSSÃO**

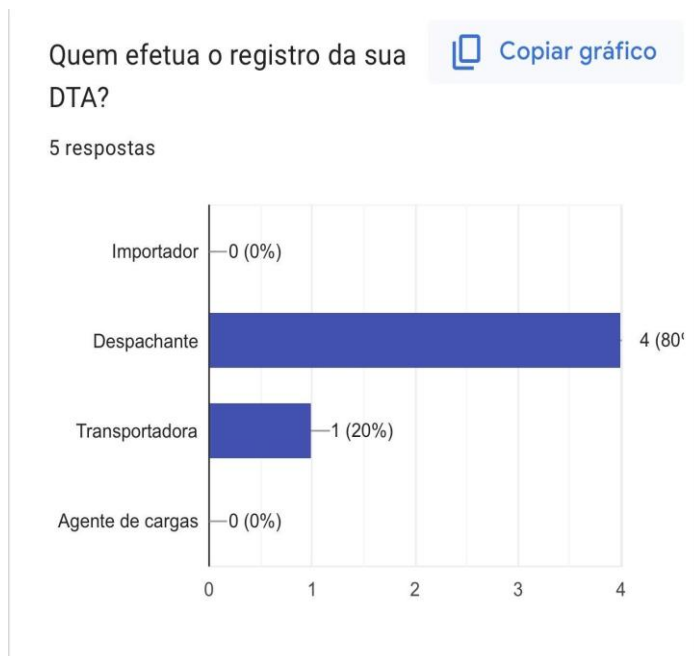
Um dado que nos chama a atenção é o indicador de uma pesquisa realizada com empresas importadoras do Sul do Estado de Minas Gerais. Onde foi relatado que de cinco importadores participantes da pesquisa quatro optam pela remoção de uma zona primária para uma zona secundária por meio da Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) Essa preferência decorre, principalmente, da praticidade em manter as mercadorias próximas à sede da empresa importadora, o que facilita o controle logístico e reduz custos operacionais. Além disso, outro fator mencionado foi a possibilidade de exoneração do recolhimento do ICMS, proporcionada por benefícios fiscais aplicáveis ao desembaraço aduaneiro realizado dentro do próprio estado, aspecto que representa um incentivo expressivo à utilização do regime.

Outro aspecto que merece um olhar mais atento refere-se a um dos principais gargalos observados no uso da Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) apontado pelos participantes da pesquisa: a morosidade e a excessiva burocracia envolvidas no processo de registro. Tais fatores configuram-se como entraves significativos à eficiência operacional, comprometendo a celeridade das etapas logísticas e desestimulando o uso do regime por parte de alguns importadores. Os dados evidenciam uma contradição relevante: embora a DTA proporcione vantagens fiscais e logísticas consideráveis, uma parcela significativa dos agentes opta por não utilizá-la diretamente, delegando o procedimento a terceiros ou evitando o regime em razão da complexidade e das exigências documentais envolvidas.

O gráfico a seguir evidencia esse cenário, indicando quem é responsável pelo registro da DTA e revelando que, mesmo diante dos benefícios, muitos preferem delegar o processo a

terceiros ou não o utilizam diretamente.

Imagem 1: RESPONSABILIDADE DA DTA



Fonte: Elaborado pelos próprios autores 2025.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de modernização dos trâmites aduaneiros no Brasil. A adoção de ferramentas digitais integradas, a simplificação documental e a ampliação da interoperabilidade entre os sistemas da Receita Federal, terminais alfandegados e transportadores poderiam contribuir significativamente para agilizar o processo de registro da DTA. Além disso, políticas públicas voltadas à capacitação de profissionais do comércio exterior e à padronização de procedimentos entre as unidades aduaneiras do país poderiam reduzir divergências interpretativas e tornar o regime mais acessível a empresas de pequeno e médio porte.

Por fim, a análise reforça que a Declaração de Trânsito Aduaneiro constitui um mecanismo essencial para o fortalecimento da logística de importação nacional, desde que acompanhada de medidas que promovam maior eficiência, transparência e previsibilidade no processo. A digitalização e desburocratização do regime são passos fundamentais para garantir que seus benefícios fiscais e operacionais sejam efetivamente convertidos em vantagens competitivas, promovendo um ambiente aduaneiro mais dinâmico e alinhado às práticas internacionais de comércio exterior.

No próximo item, apresentam-se as considerações finais, nas quais se sintetizam os resultados obtidos e se apontam de que forma o regime de trânsito aduaneiro contribui para



agilizar e reduzir custos na operação.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomando nossa pergunta inicial, que buscou analisar de que forma o regime de Trânsito Aduaneiro contribui para agilizar e reduzir custos nas operações de importação no Brasil, as deduções lógicas fundamentadas no estudo revelam uma dualidade entre o potencial teórico e os desafios práticos do regime.

Demonstramos que o Regime de Trânsito Aduaneiro, formalizado pela Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA), é um poderoso instrumento estratégico. Seus benefícios econômicos e logísticos são inegáveis, incluindo a suspensão temporária de tributos, que otimiza o fluxo de caixa, e a flexibilidade para realizar o desembaraço em zonas secundárias, muitas vezes aproveitando benefícios fiscais (como a exoneração de ICMS), o que comprovadamente atrai importadores, conforme o estudo de caso em Minas Gerais.

Concluimos, no entanto, que a plena eficiência do regime é limitada por importantes entraves operacionais. A morosidade, a excessiva burocracia no processo de registro da DTA e a falta de padronização entre os recintos alfandegados configuram-se como os principais gargalos. Esta contradição faz com que, mesmo diante de benefícios fiscais significativos, parte dos importadores evite o uso direto da DTA ou prefira delegar o processo a terceiros, impactando a agilidade que o regime deveria promover. Assim, para que o Trânsito Aduaneiro cumpra seu papel de maneira ideal, é essencial superar essas barreiras burocráticas.

### **ABSTRACT**

*This work demonstrates how the Customs Transit regime contributes to speeding up and reducing costs in import operations in Brazil. This approach is necessary due to the slowness required in import processes, which directly impacts logistical and operational costs. The objective of this study is to explain how this resource not only optimizes logistics and reduces bureaucracy at the country's entry points, but also offers significant financial benefits, such as increasing the cash flow of companies, focusing on the potential of the Customs Transit Declaration (DTA). This purpose will be achieved through bibliographic review and research on federal websites. The survey showed that, although the regime provides relevant tax and logistical advantages, such as the possibility of clearance in secondary areas with tax benefits (ICMS exemption), a considerable part of the importers still avoids registering the DTA due to the slowness and excessive bureaucracy involved in the process, which is configured as an*



*obstacle to full efficiency.*

***Keywords: Cost. Efficiency. Logistics. Optimization. Strateg.***



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009. **Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 25, p. 1, 6 fev. 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm) Acesso em: 04 nov. 2025.

BOTELHO, Glacy Odete Rachid; CAMPOS, Sinara de Freitas Elias. **O regime de trânsito aduaneiro no comércio exterior.** 2020. Acesso em: Disponível em: 04 nov. 2025.

CASTRO, J. P. **O Regime de Trânsito Aduaneiro: agilidade e eficiência no comércio exterior brasileiro.** São Paulo: Atlas, 2020.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. 24 % dos importadores sofreram atrasos por mobilização da Receita Federal do Brasil, diz CNI. Brasília, DF: FolhaPress, 2024. Disponível em: <https://abihpec.org.br/24-dos-importadores-sofreram-atrasos-por-mobilizacao-da-receita-diz-cni/>. Acesso em: [04 novembro de 2025]

OLIVEIRA, Gustavo Flausino de; et al. **Estudo de caso sobre o uso do regime de trânsito aduaneiro em Minas Gerais.** Revista de Comércio Exterior, 2017.

RECEITA FEDERAL. **Regime de trânsito aduaneiro.** Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/transito-aduaneiro/topicos/introducao/regime-de-transito-aduaneiro>. Acesso em: 10 out. 2024.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB). **Manual do Trânsito Aduaneiro de Importação.** Brasília, DF: Ministério da Fazenda, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/transito-aduaneiro>. Acesso em: 04 nov. 2025

RODRIGUES, F. B. **Logística e comércio exterior no Brasil: desafios e oportunidades.** Belo Horizonte: UFMG, 2022.



SCARANELLO, Tatiana. **Direito Aduaneiro**. Salvador: Juspodivm, 2020. (Série Direito Aduaneiro, v. 53).